



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Resolução Consepe nº 32/2026

Dispõe sobre as Normas para Realização de Concurso Público para provimento de vagas no quadro permanente de docentes da Uesb e revoga as Resoluções Consepe nº 88/2014, 65/2015 e 09/2022.

O Presidente do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando as normas estatutárias e regimentais e as deliberações da plenária do Consepe, em reunião realizada nos dias 10 e 11 de junho e 23 e 24 de setembro de 2025, e considerando, ainda:

- o disposto no § 2º, art. 8º da Lei Estadual nº 6.677/1994 (“Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais”): “às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam, sendo-lhes reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos)”;
- o disposto na Lei Estadual nº 8.352/2002 (“Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia”), em especial seu Capítulo IV – “Do Ingresso na Carreira”, arts. 9º e 10;
- o disposto na Lei Estadual nº 12.209/2011 (“Dispõe sobre o processo administrativo, no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta, regidas pelo regime de direito público, do Estado da Bahia”), em especial seu Capítulo V, “Do Processo Seletivo”, Seção III, “Do Concurso Público”, arts. 170-178;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- o disposto na Lei Estadual nº 13.182/2014 (“Institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia”), em especial em seus arts. 49 e 50;
- o disposto no Decreto Estadual nº 15.353/2014 (“Regulamenta a reserva de vagas à população negra nos concursos públicos e processos seletivos simplificados, prevista no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014”), em particular seus arts. 7º e 8º:

Art. 7º A nomeação dos candidatos aprovados [em concurso público ou em seleção pública] respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- I. nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- II. nomeação pelas vagas reservadas aos candidatos negros nos termos da Lei nº 13.182, de 06 de junho de 2014;
- III. nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Art. 8º - A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos;

- o disposto na Resolução Consepe nº 49/2024 (“Aprova a Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb, quinquênio 2024-2028, estabelecendo diagnóstico e definindo princípios, dimensões de avaliação, objetivos, metas, indicadores e ações”), em particular em seu Anexo II, item 3, I: “aprovar, até 2025, nova Resolução Consepe, em substituição às Resoluções 88/2014, 65/2015 e 09/2022, estabelecendo novas normas para realização de concurso público para ingresso na carreira do magistério público superior, no âmbito da Uesb, em consonância com a legislação estadual e com as diretrizes institucionais de ações afirmativas, disciplinando os procedimentos para garantia de reserva de vagas para a população negra e para pessoas com deficiência e atualizando os procedimentos operacionais dos concursos de forma a atender às necessidades dos Departamentos e demandas de órgãos externos de acompanhamento e controle”;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a decisão institucional da Uesb, por meio de seus Conselhos Superiores, de ampliar sua política de ações afirmativas visando alcançar, além da população negra e as pessoas com deficiência, outros grupos sociais que enfrentam obstáculos históricos e estruturais para acesso aos direitos de cidadania, como quilombolas, indígenas e pessoas trans;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as Normas para Realização de Concurso Público para provimento de vagas no quadro permanente de docentes da Uesb mediante ingresso na carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, com base na legislação e nas normas estatutárias e regimentais vigentes, na forma dos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII** da presente Resolução.

Parágrafo único. Os **Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII** encontram-se disponíveis na página institucional da Uesb na *internet*, www.uesb.br, tornando-se parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções Consepe nº 88/2014, nº 65/2015 e nº 09/2022.

Vitória da Conquista, 03 de junho de 2026


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADA NO
DOE**

04 JUN. 2026